



Estado da Paraíba

Governo Municipal

Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 165/2025- Quarta-Feira 20 de agosto de 2025–Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU
GABINETE DA PREFEITA

P O R T A R I A
Nº 148/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990;

Considerando o requerimento protocolado pela Servidora Estatutária Socorro Maria Ramos Silva, Professora, matrícula 406, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o disposto no Art. 80, § 2º da Lei 333/2002, de 30 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a reforma do Estatuto do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juru – Regime Jurídico Único e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição, constante na Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS em data de 31/03/2016 (protocolo nº 13021160.1.00011/16-3) da Servidora Estatutária **SOCORRO MARIA RAMOS SILVA**, Professora, matrícula 406, lotada na Secretaria Municipal de Educação CPF/MF sob nº 648.911.194-20 e que apresenta a descrição abaixo:

EMPREGADOR	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
MUNICÍPIO DE JURU	01/03/1989 a 30/08/1989	0 ano e 6 (seis) meses
INDUSTRIA DE MALHAS FINAS HIGHSTIL LTDA	01/07/1988 a 19/09/1988	0 ano e 2 (dois) meses, 19 dias
TOTAL EM DIAS LÍQUIDOS		259 dias
TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO		8 (meses) e 19 dias

Art. 2º - O período total averbado equivale a 259 (duzentos e cinquenta e noventa) dias, correspondendo 08 (oito) meses e 19 dias.

Parágrafo Único: O período averbado para fins de direitos na atividade de Professora equivale a 180 (cento e oitenta) dias, correspondendo 06 (seis) meses e 0 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do
Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 19 de agosto de 2025.

Solange Maria Félix Barbosa
Prefeita Constitucional

P O R T A R I A
Nº 149/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, incisos I e IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 c/c o Artigo 59, da Lei Municipal nº 619/2018, de 09 de Outubro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER, Progressão Funcional do **Nível III**, Classe A3; para o **Nível IV**, Classe A3, ao Servidor **ANTONIO DE PADUA SOUSA**, matrícula sob nº 1203, Professor com Licenciatura Plena e especialização, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com exercício na EMEF MANOEL BARBOSA.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 19 de agosto de 2025.

SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional